

Lei nº 437/62

Depois sobre abertura de um credito destinado a suprir o credito especial a bnt. pela Lei nº 422/62. - Pedro Paul Paulino, Prefeito Municipal de Teraz de Vas. concel, Comarca de Dugano, Estado de Dgo Paulo, etc. usando das atribuições que me sao conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal, Decisão e Cu. Sancionou e Promulgou a seguinte Lei: - Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria do Serviço de Pontabilidade, um credito no va- lor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a suprir o credito especial a bnt. com a Lei nº 422/62, de 4 de dezembro de 1962 (depois sobre abertura de um - credito especial destinado a atender ao pagamento do guisa de caixa do Tesoureiro). Artigo 2º - O valor do presente credito cobrará por conta da anulação parcial da do- tação abaixo mencionada:

- 1.20
- 1.20.1 - 8.03.0
- 5º - Administração Municipal
- Prefeitura
- Estado da Stadt
- Execução e Fiscalização Financeira
- Personal Tiro
- 7 - Desembolsos do Diretor da Fazenda
- Total

Cr\$ 5.000,00
R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Teraz de Vasconcelos, em 18 de dezembro de 1962.

Pedro Paul Paulino
- Prefeito Municipal -

A presente Lei foi devidamente transcrita e registrada em Livro Proprio na Diretoria de Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal, na data supra. Celso A. Mungo, Chefe do Departamento de Expediente, Diretoria de Expediente.